



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupá, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia 09 de setembro de 2015 às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. São Benedito, Praça Mariocay, s/nº, Centro – Gurupá-PA, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar no 123/2006, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 08:45h e abertura dos envelopes às 09:00h do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Orçamento básico;
- Anexo II – Especificações técnicas;
- Anexo III - Minuta do contrato;
- Anexo IV – Projetos e Plantas.
- Anexo V – Modelos: A - carta proposta, B - planilha de impostos e taxas, C - composição da taxa de BDI, D - relação da equipe técnica, E - relação das máquinas e equipamentos, F – orçamento resumo – DECLARAÇÕES DO LICITANTE.

#### 1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a execução das obras e serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, Padrão FNDE, conforme projetos e especificações.

#### 2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Gurupá, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Gurupá, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

2.4. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.6. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

ABERTURA DIA 09/09/2015 ÀS 09:00H.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

ABERTURA DIA 09/09/2015 ÀS 09:00H.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

### 4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

#### I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1- Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos**, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

a) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA local, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região;

#### 3.1.2- Capacitação Técnico-operacional do Licitante;

3.1.2.1- Apresentar atestado de qualificação emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regime do Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresas de Serviços e Obras de Construção Civil – SIAC- do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat- PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigida é o nível “A” ou “B” na área de execução de Obras de Quadra Poliesportiva Coberta/ou serviço compatível com o objeto da licitação.

#### 3.1.2.3- Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico;

3.1.2.3.1- A comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, com vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva ( s) certidão (ões) de profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal ou ainda, para empresas de direito privado, serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta/ou serviço compatível com o objeto da licitação.

3.1.2.3.2- O detentor da certidão de Acervo Técnico – CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.

3.1.2.3.3- No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado” registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vínculo empregatício.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea “3.1.2.3.1”, não serão aceitos mero Contrato Particular de Prestação de Serviços, feitos com profissionais, uma vez que, tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

3.1.2.3.4- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

3.1.2.3.5- A totalidade dos quantitativos exigidos poderá ser comprovada pelo Licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta licitação.

3.1.2.3.6- O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

3.1.2.3.7- Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA.

3.1.2.3.8- Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

3.1.2.3.9- Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela CPL.

3.1.2.4- Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- b) Engenheiro Civil.

6.1.4.5 - Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc;

3.1.4.5.1- **Indicação do aparelhamento** e do **pessoal técnico**, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros** da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que os maquinários e equipamentos, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

3.1.4.6- Apresentar declaração expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

3.1.4.7- Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

3.1.4.8- Apresentar declaração de que a Licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

3.1.4.8.1- A Visita Técnica acima mencionada será no dia **02 de setembro de 2015** das **09 :00 às 13:00** no local da Obra junto a Secretaria de Infraestrutura e o Engenheiro Civil do Município, com a obrigatoriedade da presença do Engenheiro Civil com suas credenciais registrado no CREA- PA como respectivo responsável técnico da empresa representada.

#### IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC : PC) MAIOR OU IGUAL A 1,20

### III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) : (AT) MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;

d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de R\$ **5.612,20 (cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos)**, realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurupá, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

e.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Gurupá, referente a Tomada de Preços no 005/2015-FNDE.

e.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Gurupá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Gurupá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

- 3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº 005/2015-FNDE.
- 3.3 – Valor: R\$ 5.612,20 (cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos);
- 3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de 09/09/2015 a 08/11/2015.
- 3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Gurupá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
- e.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Gurupá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Gurupá.
- 4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Gurupá, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, no período mínimo de 04 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 - dentro do prazo de validade.
- 4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Gurupá, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.
- 4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- 4.7. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.
- 4.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.
- 4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- 4.10. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 4.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 – Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa das obras e serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços e obras em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração que visitou os locais das obras e serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Planilha analítica de impostos e taxas;
- n) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- o) Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução das obras e serviços de cada membro;
- p) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- q) Cronograma físico-financeiro.

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências deste Edital, e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de Gurupá.

### 8.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento básico da Secretaria de Educação.

### 9.- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupá homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto do presente licitante, à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação das obras e serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupá reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

### 11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

**11.2. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**

11.3. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

### 13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal, TED, DOC ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução das obras e serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, e recursos próprios do Orçamento do Município de Gurupá, na seguinte dotação orçamentária:

015 - FUNDEB.

27.812.0720.1-048 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

4.4.90.51.00 - obras e instalações.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.5. Obedecer a todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Infraestrutura e Engenheiro Civil da prefeitura.

15.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupá.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupá, sito à Rua São Benedito, Praça Mariocay, s/nº - Bairro Centro – Gurupá – PA, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

18.4. Para quem desejar consultar e verificar os Projetos Executivos, estes estarão disponíveis na Secretaria de Infraestrutura. E, para quem desejar adquirir cópias dos projetos deve solicitar a Secretaria de Infraestrutura, para providenciar as cópias, que serão pagas pelo solicitante.

18.5. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (91) 3692.1421.

GURUPÁ-PA, 21 de agosto de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Moisés Pastana Gonçalves

Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Vanda Maria dos Santos Vasconcelos

Secretário da CPL

\_\_\_\_\_  
Antonio Cristino dos Santos

Membro da CPL

Visto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos  
Prefeito Municipal

Visto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OAB nº \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
\_\_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GURUPÁ E A  
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida São Benedito s/n – Praça Mariocay, Centro - CEP 68.300-000 - Gurupá - Estado do Pará - Telefone: (91) 3692 1421, inscrita no sob o n.º CNPJ - 04.876.397/0001-30, através da Secretaria de Educação, representado neste ato por seu titular (Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador rural e Gestor Municipal de Gurupá, titular da cédula de identidade nº. 4451497 PC/PA, CPF (MF) nº. 120.339.342-00, residente e domiciliado na cidade de Gurupá, Estado do Pará, à Tv. 12 de Outubro s/nº, Bairro N<sup>sa</sup>. S<sup>ra</sup> de Fátima e a Sra. BETIZA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação, titular da cédula de identidade nº 3243140-SSP/PA 2 via, CPF (MF) nº. 469.811.012-20, residente e domiciliada na cidade de Gurupá, Estado do Pará, à Tv. Dulcicléia Torres s/n, esquina com a rua Capitão Pará - Setor São Judas Tadeu, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 005/2015-FNDE, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução das obras e serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme projeto e especificações em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Educação ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2% (dois por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e recursos próprios do Orçamento do Município de Gurupá, na seguinte dotação orçamentária:

015 - FUNDEB.

12.361.0403.1-037 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades Escolares - Fundamental.

4.4.90.51.00 - obras e instalações.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Engenheiro do Município, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Gurupá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

06.04. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias. E, o prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_\_ dias, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupá-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Município de Gurupá / CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
BETIZA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Educação  
Pelo Contratante

Pela CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante da Empresa  
RG nº. ....  
CPF Nº .....  
Pelo Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Dr. **Heron de Sousa Coelho** - Assessor Jurídico OAB nº 10.063



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

A - MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 09 de setembro de 2015.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, objeto da referida Tomada de Preços. O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo para conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos, todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com as obras e serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS

(colocar em papel timbrado)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

### RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS ----- %  
2. PIS ----- %  
3. COFINS ----- %  
TOTAL DOS IMPOSTOS----- %

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Tomada de Preços nº 005/2015 – Processo nº 038/2015, que tem por objeto a execução das obras e serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - Processo nº 038/2015

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupá, os documentos referentes a Tomada de Preços nº 005/2015- Processo nº 038/2015, que tem por objeto a execução das obras e serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - Processo nº 038/2015

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - Processo nº 038/2015

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que os preços propostos, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - PROCESSO N° 038/2015

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital da Tomada de Preços n° 005/2015 – Processo n° 038/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal